

LEI Nº 491/2006

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 2007.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e **ele SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município do Município do Buenos Aires, para o exercício financeiro de 2007, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a RECEITA em R\$ 10.470,000,00 (dez milhões quatrocentos e setenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimento de fundos e outras fontes de renda na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA CORRENTES	10.710.000,00
Receita Tributária	419.000,00
Receita de Contribuições	40.000,00
Receita Patrimonial	100.000,00
Receita de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	9.974.000,00
Outras Receitas Correntes	77.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	670.000,00
Alienação de Bens	10.000,00
Transferências de Capital	660.000,00
DEDUÇÕES DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-910.000,00
Dedução Transferências da União para a formação do FUNDEF	-756.000,00
Dedução Participação na Receita do Estado p/ formação do FUNDEF	-154.000,00
TOTAL GERAL	10.470.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos e subanexos, conforme discriminação seguinte:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	9.142.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.852.800,00
Juros e Encargos da Dívida	8.000,00
Outras Despesas Correntes	4.281.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.328.000,00
Investimentos	1.228.000,00
Inversões Financeiras	20.000,00
Amortização da Dívida	80.000,00
TOTAL GERAL	10.470.000,00

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativo	604.800,00
Gabinete do Prefeito	387.200,00
Sec. para Assuntos Jurídicos	150.000,00
Sec. de Administração	690.000,00
Sec. de Finanças	610.000,00
Sec. de Educação, Cultura e Desportos	1.770.000,00
Sec. de Saúde	150.000,00
Sec. de Habitação e Ação Social	540.000,00
Sec. de Saneamento e Agricultura	190.000,00
Sec. de Urbanismo	1.210.000,00
Sec. de Estradas e Rodovias	185.000,00
FUNDEF	1.300.000,00
Fundo Municipal de Saúde	2.000.000,00
Fundo Mun. De Assistência Social	650.000,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	33.000,00
TOTAL GERAL	10.470.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDAMENTO DE PREVIDÊNCIA DO BUENOS AIRES

Art. 4º - O Orçamento do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA** para o exercício financeiro de 2007, estima a RECEITA em R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual valor conforme discriminação em anexo desta lei.

Art. 5º - A RECEITA será realizada na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS.....	R\$	860.000,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	800.000,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	60.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	860.000,00

Art. 6º - A DESPESA será realizada na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:


DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	850.000,00
Pessoal Encargos Sociais	R\$	757.000,00
Outras Despesas Correntes.....	R\$	93.000,00
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	10.000,00
Investimentos.....	R\$	10.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$	860.000,00

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007 e terá vigência até dezembro do mesmo ano.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 16 de novembro de 2006.


DIVALDO DE MELO ARAUJO
- Prefeito -